

Boletim de Serviço Eletrônico em 23/09/2020 DOU de 02/09/2020, Seção 3, Página 71

Ministério da Educação UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI Diamantina

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 002/2020 **AO** 029/2018 CONTRATO QUE **FIRMAM** UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES JEQUITINHONHA E MUCURI E CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA - ME, CONCESSÃO DE USO DEPENDÊNCIA MEDIANTE PAGAMENTO ALUGUEL PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS NA **PRACA SERVICOS - CAMPUS JK.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.888.315/0001-57, com endereço a Rodovia MGT 367 - Km 583, n.º 5000 - Alto da Jacuba em Diamantina(MG) - CEP.: 39.100-000, representada por seu Reitor Prof. Janir Alves Soares, nomeado pelo Decreto Presidencial de 08 de agosto de 2019, publicada no DOU de 09 de agosto de 2019, inscrito no CPF sob o n.º 649.336.016-15 e portador da Carteira de Identidade n.º MG - 4.921.398, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.320.580/0001-79, estabelecida na Rua Bocaiúva, n 583 - Montes Claros/MG, CEP 39.400-080, neste ato denominada CONTRATADA e, representada por Welber Parrela Mendes, CPF nº 849 .726.966-72 e Carteira de Identidade 215565526 SSP-SP, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 029/2018 em observância às disposições do art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e cláusula sexta do contrato administrativo 029/2018, com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - Prorrogar o prazo de vigência deste contrato em 12 (doze) meses, até 30/08/2021.

Cláusula segunda – O valor total da taxa de utilização a ser paga pela CESSIONÁRIA no período é RS 12.200,96 (doze mil e duzentos reais e noventa e seis centavos).

Cláusula terceira – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula quarta – A eficácia deste Termo Aditivo depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, pela CONTRATANTE, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8666/1993.

Cláusula quinta – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato inicial e termos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente termo, ressalvado o direito à repactuação.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Reitor**, em 27/08/2020, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Welber Parrela Mendes**, **Usuário Externo**, em 27/08/2020, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0157730** e o código CRC **D68703B8**.

Referência: Processo nº 23086.003435/2018-46

SEI nº 0157730

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000